DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO N.º 125/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salários dos Agentes Políticos Municipal - Vereadores e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de suas prerrogativas regimentais, insculpida no inciso III do art. 41 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga a seguinte Resolução, conforme Projeto de Resolução Nº 047/2022 – AUTOR MESA DIRETORA, aprovado na Sessão Ordinária de 10 de novembro de 2022, por unanimidade:

Art. 1° - Esta Resolução Regulamenta o § 3º do art. 43 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salários dos Agentes Políticos Municipais.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Resolução consideram-se agentes políticos municipais ocupantes do cargo público de Vereador(a), Municipal.

Art. 2º - São direitos dos Agentes Políticos do Município - Vereador de Apodi:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 3º - Os valores correspondente ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterará/ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencadas.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 4º - O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data de aniversário do agente público.

Art. 5º - O terço constitucional será pago até o dia 20 de dezembro de ano do gozo das férias pelo agente público.

Art. 6º - Caso o Vereador, deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 11 de novembro de 2022

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
PRESIDENTE – MDB

MARCOS RAILTON DIOGENES DE ALMEIDA DIAS
VICE-PRESIDENTE - MDB

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
1º SECRETÁRIO – SOLIDARIEDADE

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO – PL

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 71314232

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/11/2022. EDIÇÃO 1526. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br